



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N°	02
Proc. CM N°	2116/19

## **PROJETO DE LEI N° 116 , DE 2019**

“Institui o “Programa de Orientação Psicológica Voluntária nas Unidades Municipais de Ensino” e dá outras providências”.

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:**

**Art. 1º** Fica instituído o “Programa de Orientação Psicológica Voluntária nas Unidades Municipais de Ensino”, que poderá ser realizado através de parcerias com universidades, organizações da sociedade civil ou profissionais que atuam na área da psicologia.

*Parágrafo único.* As parcerias descritas no “**caput**” serão realizadas após autorização do Poder Executivo Municipal, através de termo de compromisso.

**Art. 2º** O “Programa de Orientação Psicológica Voluntária nas Unidades Municipais de Ensino” visa:

I - fortalecer a saúde psicológica da criança e/ou adolescente, bem como de seus familiares;

II - prevenir a depressão, o **bullying**, o consumo de drogas, o suicídio, à violência familiar e outros problemas psicológicos;

III - observar, avaliar e encaminhar para tratamento adequado os alunos que sejam detectados com problemas psicológicos;

IV - propor soluções cabíveis para auxiliar na formação social do aluno como cidadão;

V - promover a comunicação entre escola, estudantes, familiares e psicólogos, assegurando a troca de informações e melhoria das condições psicológicas dos estudantes e familiares.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 09 de março de 2019.

**Vereador NATALINO ANTONIO DA SILVA**  
**(Tony Silva)**

Líder da Bancada do REDE.